



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000213/2025
Processo: 10801-00 2025

Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social

Trata-se de Projeto de Lei nº 213/2025, que "Proíbe o atendimento de bonecos(as) do tipo bebê reborn como se fossem crianças reais em estabelecimentos de saúde e outros estabelecimentos públicos no Município de Juiz de Fora."

Ciente de todo o processado, em especial no tocante ao parecer da d. Diretoria Jurídica desta Casa, que concluiu pela legalidade e constitucionalidade da proposição, "observando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e moralidade administrativa; protegendo a saúde pública ao evitar desvio de finalidade nos atendimentos e não reconhecimento da personalidade jurídica a objetos".

Nos termos do artigo 72, inciso IV, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, compete à Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social:

"Art. 72. É competência específica: [...]

III - Da Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social:

a. opinar sobre proposições relativas a:

- 1 - higiene e saúde pública;
- 2 - profilaxia sanitária, em todos os seus aspectos;
- 3 - bem-estar social no Município;
- 4 - família"

Quanto ao mérito da presente proposição, anoto que, apesar do alarde feito pelas redes sociais, o atendimento de bebês reborn pelo SUS não é uma questão recorrente, tampouco de grande relevância no Município. Isso porque o ordenamento jurídico brasileiro não confere personalidade jurídica a objetos inanimados, de modo que bebês reborn já são impossibilitados de receber qualquer tipo de atendimento pelo Sistema Único de Saúde. Desse modo, a presente proposição não possui relevância prática e não traz nenhuma inovação para o ordenamento municipal.

Deste modo, em atenção ao artigo supracitado, não vislumbro qualquer óbice à tramitação do presente PL, razão pela qual libero os presentes autos para que sigam seus trâmites regimentais para deliberação em Plenário, oportunidade em que manifestarei o meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 04 de julho de 2025.



Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT

